



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/UASG: 985421

OBJETO

Contratação de seguros para veículos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.666,17 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

(Processo Administrativo nº110/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, por meio do(a) *Setor de licitações*, sediado(a) na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, CEP: 37.512-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 3268 de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário do item;*

4.1.2. *Marca (Se houver);*

4.1.3. *Fabricante (Se houver);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.wenceslaubraz.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

11.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.wenceslaubraz.mg.gov.br e www.gov.br/compras.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.16.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.16.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 11.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 11.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Wenceslau Braz/MG, 04 de dezembro de 2024.

Marli de Cassia Alkmin
Responsável pela Elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos, conforme Termo de Referência**, para segurar 7 (sete) veículos novos, zero km, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sendo veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratação será com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação da contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro aos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo assim as normas de segurança, assegurando a restituição financeira por danos causados aos veículos como cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste município, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, podendo assim originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando assim mais segurança durante às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito da secretaria. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta instituição ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (QUANDO HOVER):

Não se aplica, visto que o município ainda não elaborou o PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E NECESSIDADES ESTIMADAS:

Trata-se de processo de seguro para veículos novos, Zero km, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme os itens abaixo relacionados. O quantitativo a ser contratado foi estimado em função do número de aquisições de novos veículos e estes encontram-se sem seguro.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
1	SEGURO VEÍCULO S10 LTZ DD4A: VEÍCULO NOVO, GM/CHEVROLET, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS , MODELO: 148MKS - S10 LTZ DD4A, CHASSI: 9BG148MK0SC414335, MOTOR: LWN F242491134, CILINDRADA: 2800, POTENCIA: 207, RENAVAL: 0140983025, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025,	Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

	COMB: DIESEL VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$ 6.318,93 BÔNUS 0. USO SAÚDE	
2	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGEA48A0SG178418, MOTOR: LIJ*242215475*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409686628, COR: @70 PRETO OURO NEGRO, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	Saúde e Assistência Social
3	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET, MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGEA48A0SG172587, MOTOR: LIJ*242144409*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409688965, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE. FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	Saúde e Assistência Social
4	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET, MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS CHASSI: 9BGEA48A0SG172465, MOTOR: LIJ*242154166*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409690404, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	Saúde e Assistência Social
5	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179683, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP), ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP), NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025 ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810975 MOTOR MU6016288. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00 BÔNUS 0. USO SAÚDE	Saúde e Assistência Social
6	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179675, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP), ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810974 MOTOR MU6016335, VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00 BÔNUS 0. USO SAÚDE.	Saúde e Assistência Social
7	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179698, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP), ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810976 MOTOR MU6016313. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560 BÔNUS 0. USO SAÚDE	Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

O levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção dos orçamentos abaixo elencados. O valor total da contratação está estimado pela média dos orçamentos obtidos junto às empresas como quantitativo total de veículos a serem segurados. Abaixo planilhas que demonstram a estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	Quant	INGÁ LICITA	Gente Seguradora	Olimpya Corretora de Seguros Ltda	Valor Franquia Limitada	Valor Prêmio Médio
1	SEGURO VEÍCULO S10 LTZ DD4A: VEÍCULO NOVO, GM/CHEVROLET, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS , MODELO: 148MKS - S10 LTZ DD4A, CHASSI: 9BG148MK0SC414335, MOTOR: LWN F242491134, CILINDRADA: 2800, POTENCIA: 207, RENAVAL: 0140983025, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: DIESEL VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$ 6.318,93 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$4.525,81 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.985,60	VALOR PRÊMIO: R\$15.992,78 VALOR FRANQUIA: R\$ 10.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$5.280,35 VALOR FRANQUIA: R\$ 5.971,20	R\$6.318,93	R\$8.599,65
2	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGEA48A0SG178418, MOTOR: LIJ*242215475*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAL: 01409686628, COR: @70 PRETO OURO NEGRO, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$2.197,36 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.276,80	VALOR PRÊMIO: R\$5.414,70 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$2.543,88 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.553,60	R\$1.943,46	R\$3.385,31
3	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET, MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGEA48A0SG172587, MOTOR: LIJ*242144409*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAL: 01409688965, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE. FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$2.197,36 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.276,80	VALOR PRÊMIO: R\$5.414,70 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$2.543,88 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.553,60	R\$1.943,46	R\$3.385,31
4	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET,						



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

	MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS CHASSI: 9BGEA48A0SG172465, MOTOR: LIJ*242154166*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAL: 01409690404, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$2.197,36 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.276,80	VALOR PRÊMIO: R\$5.414,70 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$2.543,88 VALOR FRANQUIA: R\$ 2.553,60	R\$1.943,46	R\$3.385,31
5	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT , VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179683, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP), ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP), NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025 ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810975 MOTOR MU6016288 VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00, BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$2.872,25 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.560,00	VALOR PRÊMIO: R\$6.701,80 VALOR FRANQUIA: R\$ 3.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$3.336,55 VALOR FRANQUIA: R\$ 3.120,00	R\$2.560,00	R\$4.303,53
6	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT , VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS , CHASSI: 9BGJC7520SB179675, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) , ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810974 MOTOR MU6016335, VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	VALOR PRÊMIO: R\$2.872,25 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.560,00	VALOR PRÊMIO: R\$6.701,80 VALOR FRANQUIA: R\$ 3.000,00	VALOR PRÊMIO: R\$3.336,55 VALOR FRANQUIA: R\$ 3.120,00	R\$2.560,00	R\$4.303,53
7	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT , VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M.		VALOR PRÊMIO:	VALOR PRÊMIO:	VALOR PRÊMIO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179698, 5 PORTAS , MOTOR 1.8L MPFI , POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) , ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810976 MOTOR MU6016313 VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	R\$2.872,25 VALOR FRANQUIA: R\$ 1.560,00	R\$6.701,80 VALOR FRANQUIA: R\$ 3.000,00	R\$3.336,55 VALOR FRANQUIA R\$ 3.120,00	R\$2.560,00	R\$4.303,53
--	----------	---	---	--	-------------	-------------

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E/OU JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Diante da necessidade da realização de pesquisa de preços nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para contratação de serviços nos processos licitatórios, foi realizado o levantamento através da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação com empresas de seguro, regulamentadas pela SUSEP, fornecendo assim ao município mais segurança na contratação, uma vez que essas empresas são fiscalizadas pelo órgão constantemente.

Este critério foi adotado considerando a especificidade e característica da contratação, tendo em vista a particularidade de cada veículo. As seguradoras consultadas foram selecionadas através de empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que já prestam ou prestaram esse tipo de serviço ao município.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

5.2. A pesquisa se deu diretamente com empresas prestadoras do serviço, que são regulamentadas pela Susep, fornecendo assim ao município mais segurança na contratação, uma vez que essas empresas são fiscalizadas pelo órgão constantemente e também considerando a especificidade e característica da contratação, tendo em vista a particularidade de cada veículo. Os orçamentos foram recebidos via e-mail.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se da Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos, conforme Termo de Referência**, para segurar 7 (Sete) veículos novos, zero km, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sendo veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratação será com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A fim de garantir uma contratação acertada, exigimos o cumprimento de todos os requisitos, tais como:

1. Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
2. Deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3. Deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem limite de quilometragem;
4. O promitente fornecedor permanecerá como única e total responsável perante o promitente comprador, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida;
5. Deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo promitente comprador;
6. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. O promitente fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
8. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque;
9. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro;
10. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone;
11. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado;

Demais condições para contratação:

12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
13. Permanecer como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
14. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;
15. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros;
17. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual para cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro;
18. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, cobertura, valores contratuais (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que indiquem risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.
19. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefone, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

20. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto as suas responsabilidades e atendimento do contratante;
21. Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
22. Prestar os seguintes serviços 24 horas:
 - 22.1 Assistência durante 24 horas (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergências, e será válida em todo o Brasil, em caso de acidente, roubo/furto do veículo;
23. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
24. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
25. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residencial (sede) do segurado;
26. Serviço de chaveiro;

COBERTURA / SERVIÇOS

- Cobertura 100 % para roubo, incêndio, ou qualquer outra forma de danos no veículo ou perda total;
- Cobertura de vidros completa;
- Cobertura de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00;
- Cobertura de acidentes pessoais a passageiros: R\$ 10.000,00 (por passageiro);
- Carro reserva para veículos de passeio para até 07 dias;
- Assistência 24 horas Completas (sem limite de quilometragem) para todos os itens, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.

FRANQUIAS

Tipo de Franquia
Casco Dedutível, faróis, lanterna, retrovisor, para - Brisa / Traseiro e reposição de quebra para – choque.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

COBERTURA BASICA

Quebras de Vidros
Danos Elétricos
Acidentes de causa externas Cobertura de reboque

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência.

O contrato deverá ter validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de serviços comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem a pretensão de manter as atividades administrativas do Executivo Municipal, bem como a melhoria no atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, objetivando a otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança, uma que a cobertura de seguro para os veículos da frota é imprescindível, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de pacientes e dos servidores que trabalham com estes veículos, fazendo-se necessário contratação do serviço também como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de reparo aos danos e sinistros causados aos veículos da frota e ou de terceiros serão executados dentro das dependências das empresas, como por exemplo oficinas e borracharias, credenciadas pela seguradora.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, no caso do contrato em questão, não se aplica.

Não há contratações correlatas, que são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Na realização da presente contratação não se verifica a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente, uma vez acionado o seguro do veículo para reparação de danos, todos os procedimentos são executados em estabelecimentos de terceiros indicados pela empresa seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitante.

Tendo em vista que os veículos ficarão em constante deslocamento para efetuar o transporte de pacientes, servidores, materiais e equipamentos para realização das atividades da secretaria, tanto dentro da área do município, como para outros municípios, circulando constantemente em rodovias, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito da secretaria. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta instituição ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Diante do exposto, declara-se que a melhor solução, de forma mais rápida e eficiente encontrada pela administração é a contratação-

Portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objetivo: "Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos, conforme Termo de Referência**, para segurar 7 (sete) veículos novos, zero km, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sendo veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratação será com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

13. RESPONSÁVEIS:

Declaro que somos os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que corresponde a Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos, conforme Termo de Referência**, para segurar 7 (sete) veículos novos, zero km, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sendo veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratação será com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Wenceslau Braz-MG, 03 de Dezembro de 2024.

Karina Silva Santos
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos, conforme Termo de Referência**, para segurar 7 (Sete) veículos novos, zero km, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sendo veículos destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A contratação será com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 Dados dos Veículos:

Tabela 01:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor da Franquia Limitada	Valor Médio do Prêmio para 12 meses
1	SEGURO VEÍCULO S10 LTZ DD4A: VEÍCULO NOVO, GM/ CHEVROLET, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS , MODELO: 148MKS - S10 LTZ DD4A, CHASSI: 9BG148MK0SC414335, MOTOR: LWN F242491134, CILINDRADA: 2800, POTENCIA: 207, RENAVAM: 0140983025, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: DIESEL VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$ 6.318,93 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	Serviço	R\$6.318,93	R\$8.599,65
2	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGEA48A0SG178418, MOTOR: LIJ*242215475*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409686628, COR: @70 PRETO OURO NEGRO, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	Serviço	R\$1.943,46	R\$3.385,31
3	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET, MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS, CHASSI:9BGEA48A0SG172587, MOTOR:	1	Serviço	R\$1.943,46	R\$3.385,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

	LIJ*242144409*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409688965, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE. FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE				
4	SEGURO VEÍCULO ONIX 10 MB: VEICULO NOVO - GM / CHEVROLET, MODELO: 5A48AS - ONIX 10MT HB, LOTAÇÃO: 05 PASSAGEIROS CHASSI: 9BGEA48A0SG172465, MOTOR: LIJ*242154166*, CILINDRADA: 0999, POTENCIA: 0082, RENAVAM: 01409690404, COR: @106 PRATA SHARK, ANO FAB/MOD: 2024 / 2025, COMB: ALCOOL/GASOLINA. VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$1.943,46 BÔNUS 0. USO SAÚDE	1	Serviço	R\$1.943,46	R\$3.385,31
5	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BGJC7520SB179683, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP), ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP), NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025 ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810975 MOTOR MU6016288 VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00, BÔNUS 0. USO SAÚDE.	1	Serviço	R\$2.560,00	R\$4.303,53
6	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ,M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS , CHASSI: 9BGJC7520SB179675, 5 PORTAS, MOTOR 1.8L MPFI, POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) , ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO 2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810974 MOTOR MU6016335, VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00, BÔNUS 0. USO SAÚDE.	1	Serviço	R\$2.560,00	R\$4.303,53
7	SEGURO VEÍCULO SPIN 1.8L LTZ AT, VEÍCULO NOVO, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, M. MODELO 104647, LOTAÇÃO: 07 PASSAGEIROS, CHASSI : 9BGJC7520SB179698, 5 PORTAS , MOTOR 1.8L MPFI , POTÊNCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) , ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585, PINT EXT(GAZ) SOL BRANCO SUMMIT, ANO/MODELO	1	Serviço	R\$2.560,00	R\$4.303,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2025, ANO/FABRICAÇÃO 2024 no. NFGM 002810976 MOTOR MU6016313 VALOR DE MERCADO: 100% TABELA FIPE, FRANQUIA LIMITADA DE R\$2.560,00, BÔNUS 0. USO SAÚDE.				
--	--	--	--	--

Tabela 02

Coberturas dos Veículos

Cobertura 100 % para roubo, incêndio, ou qualquer outra forma de danos no veículo ou perda total;
Cobertura de vidros completa;
Cobertura de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;
Cobertura de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00;
Cobertura de acidentes pessoais a passageiros: R\$ 10.000,00 (por passageiro);
Carro reserva para veículos de passeio para até 07 dias;
Assistência 24 horas Completas (Sem limite de quilometragem) para todos os itens, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.

1.1.1. Os valores das coberturas e serviços devem ser, no mínimo, os valores indicados na tabela correspondente.

1.1.2 A seguradora, em hipótese nenhuma, poderá solicitar pagamentos a terceiros, mesmo que credenciados, de qualquer valor para a realização de serviços ou reparos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas do edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem limite de quilometragem.

4.1.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida.

4.1.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela Contratante.

4.1.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.7. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

4.1.8. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.

4.1.9. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro.

4.1.10. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone.

4.1.11. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.

4.1.12. A abrangência do seguro deverá ser a nível Federal, em função de viagens para fora do Estado de Minas Gerais, assegurando, assim, mais segurança aos servidores e até mesmo para a frota municipal.

4.2. Obrigações da Contratante:

4.2.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.

4.2.2. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à Contratante.

4.2.3. Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos.

4.2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste processo.

4.2.5. Cada Secretaria será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de um servidor designado, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

4.2.6. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

4.3. Da vistoria

4.3.1. Os licitantes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do e-mail licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br e realizada na respectiva unidade onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

4.3.2. O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

4.3.3. Não realizada a vistoria ou não obedecendo os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.3.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.

4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 5(cinco) anos, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A franquia considerada será **obrigatoriamente** do tipo **Mencionado neste Termo de Referência**, devendo ser observados os seguintes itens:

5.1.2 Em todas as propostas deverão constar o valor da franquia por veículo determinado neste termo de referência;

5.1.3 O município de Wenceslau Braz não pagará nenhum valor além daquele inerente ao seguro contratado em uma única parcela e quando for o caso as coparticipações, conforme tabela neste termo de referência. Todos os demais serviços e coberturas devem ser inteiramente isentos de cobranças pela seguradora contratada ou por terceiros que realizarão os serviços em nome da contratada.

5.1.4 O município de Wenceslau Braz não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos ao contratado com o município de Wenceslau Braz mediante a apresentação da nota fiscal ou boleto.

5.1.5 O contratado deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pelo contratado da Nota de Empenho.

5.1.5.1 O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1.1 A solicitação de garantia contratual tem o objetivo de assegurar a execução plena do contrato de acordo com as condições pactuadas entre as partes. Considerando que o serviço a ser contratado não o implica na dedicação exclusiva de mão de obra e que o objeto define-se como apólice securitária para resguardar os veículos oficiais, a solicitação de uma garantia adicional para certificar o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

da apólice, mostra-se excessiva e pouco produtora, podendo apenas onerar o custo dos serviços.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reedição inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.4.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável os servidores designados abaixo, sendo:

Secretaria	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro	Karina Silva Santos

5.4.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.4.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. 5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.5.1 Forma de pagamento

5.5.1.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

5.5.1.2. O pagamento da Apólice de Seguro fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

5.5.1.3. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

5.5.1.4. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

5.5.1.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal ou Boleto a seguinte documentação:

5.5.1.6 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.5.1.7 Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5.1.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.5.1.9 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.5.2 Reajuste

5.5.2.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

possa mais ser utilizado, sera adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos, com quantidade, descrição e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

6.1.1.1 Assim, considerando a natureza comum dos bens, perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1. A execução do objeto será durante a vigência da apólice.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da unidade Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.4 Qualificação Técnica

Título de habilitação emitido pela SUSEP, comprovando sua regularidade de situação perante aquele Órgão Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.666,17 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, por até 05(cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas seguintes dotações:

02.06.02.10.301.0012.2091 – Contratação de Seguro para os Veículo da Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 354/Fonte 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 03 de Dezembro de 2024

Karina Silva Santos
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, centro, na cidade de Wenceslau Braz/MG, CEP: 37.512-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.02.013.0001/03., neste ato representada pelo Sr. Edvaldo José Bitencourt, prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor da Franquia Limitada	Valor do Prêmio para 12 meses
xxx	Descrever de acordo com o termo de referência	xx	xxx	xxxx	xxxx

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por até 5(cinco) anos, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

(Processo Administrativo nº110/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor da Franquia Limitada	Valor do Prêmio para 12 meses
xxx	Descrever de acordo com o termo de referência	xx	xxx	xxxx	xxxx

Em anexo a esta proposta consta Planilha com a relação dos veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos não mencionados e que são necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Local, data Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo Telefone/fax/e-mail para eventual contato